

*Parta*



**DECRETO Nº 443**  
de 5 de abril de 1.962

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECLARA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel adiante caracterizado, necessário a retificação do novo alinhamento da Avenida São José, a saber:

"Um terreno sem benfeiterias, com a área total de 47,70ms.2 (quarenta e sete metros e setenta decímetros quadrados), vedando 9ms. (nove metros) para a avenida São José e a mesma largura nos fundos, 5,50ms. (cinco metros e trinta centímetros) de ambos os lados, confrontando com quem de direito. Referido imóvel consta pertencer ao sr. Lejbus Szerman."

**Artigo 2º** - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

**Artigo 3º** - Dica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata inissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

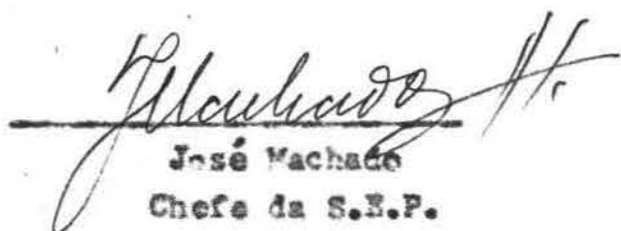
**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5  
de abril de 1962.

Decreto nº 113

fls.2

Registrado e publicado na Secção do Expediente e  
Pessoal, em cinco de abril de mil novecentos e sessenta e dois.

  
José Machado  
Chefe da S.E.P.